

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

CPI Nº. 1170/2022

AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E DE CONTROLOS DE QUALIDADE NAS TOMADAS TERMINAIS DA REDE DE GASES MEDICINAIS

PROGRAMA DE CONCURSO

**Serviço de Aprovisionamento
Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE**

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

CPI Nº. 1170/2022

AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E DE CONTROLOS DE QUALIDADE NAS TOMADAS

TERMINAIS DA REDE DE GASES MEDICINAIS

Cláusula 1ª

Objeto

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de Gases Medicinais e de Controlo de Qualidade nas Tomadas Terminais da Rede de Gases pelo Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE, doravante designado por HDFF, EPE, conforme discriminado no Caderno de Encargos e respetivos anexos.

Cláusula 2ª

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o HDFF, EPE, pessoa coletiva n.º 506 361 527, com sede na Rua do Hospital - Gala - 3094-001 Figueira da Foz, com o tel. n.º 233 402 000, telefax n.º 233 431 268, endereços eletrónicos "hdff@hdfigueira.min-saude.pt" e "www.acingov.pt".

Cláusula 3ª

Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

A decisão de proceder à abertura do presente procedimento foi tomada pelo Conselho de Administração do HDFF, EPE, em 11 de outubro de 2022.

Cláusula 4ª

Concorrentes

1. Poderão ser concorrentes quaisquer entidades, pessoas singulares ou coletivas, que não se encontrem abrangidas pelos condicionalismos mencionados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, doravante designado por CCP.
2. Ao concurso poderão ainda apresentar-se agrupamentos de empresas ou pessoas individuais, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as empresas ou pessoas do agrupamento satisfaçam as disposições legais adequadas ao exercício da atividade.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas ou pessoas agrupadas serão responsáveis pela manutenção da sua proposta com as legais consequências, devendo, para o efeito, apresentar conjuntamente com a proposta, declaração da intenção de se constituírem juridicamente numa empresa ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

4. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas ou pessoas individuais estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, numa das modalidades jurídicas de associação legalmente permitidas.
5. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

Cláusula 5ª

Disponibilização do Procedimento

1. A participação no presente Concurso e o acesso às peças do procedimento, está disponível através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, no endereço eletrónico www.acingov.pt.
2. O processo de concurso encontra-se disponível na morada indicada no artigo 2.º, desde o dia da publicação do anúncio em Diário da Republica, até à data limite de apresentação das propostas, onde pode ser consultado entre das 9:00 horas às 13:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente.

Cláusula 6ª

Prazo e Entrega da Proposta Eletrónica

1. A data limite de entrega das propostas é até às 17 H 00 Min. 00 Seg. do dia fixado na plataforma eletrónica para o efeito/anúncio do procedimento (se aplicável).
2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.
3. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. Quaisquer encargos relativos à preparação e apresentação das propostas são da exclusiva responsabilidade do concorrente.

Cláusula 7ª

Retirada da Proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, os interessados que já a tenham apresentado podem retirá-la, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Cláusula 8ª

Proposta Base e Propostas Variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. Para efeitos do presente procedimento, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Cláusula 9ª

Negociação

1. Haverá lugar a uma ou mais fases de negociação das propostas.
2. A negociação das propostas decorrerá por via eletrónica, podendo caso haja interesse do HDFF, EPE as empresas serem chamadas presencialmente pelo que serão notificados da data, hora e local da sessão de negociação.
3. Caso as empresas sejam chamadas presencialmente, devem fazer-se representar nas sessões de negociação pelos seus representantes legais, podendo ser acompanhados por técnicos por si indicados.
4. A negociação incidirá sobre o valor (fator "Preço") da proposta.

Cláusula 10ª

Leilão Eletrónico

Não haverá lugar à realização de Leilão Eletrónico.

Cláusula 11ª

Prazo de Manutenção da Proposta

Os concorrentes obrigam-se a manter a proposta por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação de propostas.

Cláusula 12ª

Proposta

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta ao HDFF, EPE a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. Sem prejuízo de outros elementos que possam ser exigidos nas Cláusulas Técnicas Especiais, a proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, conforme artigo 57.º, n.º 6 do CCP;
 - b) Anexo II do Caderno de Encargos devidamente preenchido;
 - c) Documento que contenha:
 - c.1) O valor total da proposta, sem IVA incluído, com indicação da taxa legal aplicável, o valor total da propostas deverá incluir todos os encargos e a totalidade de produtos de acordo com as quantidades estimadas e equipamentos a instalar durante todo o período de duração do contrato – 36 meses;
 - c.2) Preço unitário de medição de todos os produtos constantes de Anexo II do Caderno de Encargos;
 - c.3) Prazos de execução dos trabalhos e instalação dos equipamentos;
 - d) Declaração que ateste a conformidade dos gases medicinais em concurso nos termos da legislação em vigor;
 - e) Documentação técnica relativa às características dos equipamentos;

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

- f) Certidão permanente atualizada, ou código de acesso, do concorrente ou de todos os membros do agrupamento concorrente, por forma a atestar os representantes que têm poderes para obrigar a empresa.
3. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos concorrentes, nos termos do artigo 66.º do CCP.
 4. Poderão integrar também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, conforme disposto no n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
 5. Os documentos que compõem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
 6. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes legais. No caso de se tratar de um agrupamento de concorrentes, não existindo representante comum, as propostas devem ser assinadas por todas as entidades que o compõem ou seus representantes.

Cláusula 13ª

Indicação de Preços

1. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
2. Considerando o disposto no número anterior, serão excluídas as propostas que, após as eventuais correções, o valor total ultrapasse o Preço Base definido na Cláusula 2ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 14ª

Esclarecimentos e Comunicações

1. Os concorrentes que necessitem de esclarecimentos para a boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem solicitá-los por escrito, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica AcinGov na funcionalidade esclarecimentos/comunicações.
2. Os esclarecimentos da entidade adjudicante serão prestados por escrito, pelo Júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, através da plataforma AcinGov na funcionalidade esclarecimentos/comunicações.
3. Todas as comunicações (notificações, solicitações de entrega de documentos/informação adicional) serão efetuadas através da plataforma eletrónica AcinGov funcionalidade esclarecimentos/comunicações, centralizando-se assim todas as comunicações entre entidades no âmbito deste procedimento.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no n.º 2 da presente Cláusula.
5. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Cláusula 15ª

Erros e Omissões do Caderno de Encargos

1. Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas os interessados devem apresentar, na Plataforma Eletrónica, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
3. As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como a decisão do órgão competente para a decisão de contratar prevista no número anterior, são dadas a conhecer a todos os concorrentes, mediante publicação na Plataforma Eletrónica.

Cláusula 16ª

Pedidos de Visita ao Local de Instalação dos Bens

Os pedidos de visita ao local da realização dos trabalhos e da instalação dos bens, com vista a realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, mediante apresentação do respetivo pedido, na plataforma eletrónica onde o procedimento se encontra disponível, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

Cláusula 17ª

Abertura das Propostas, Publicação da Lista dos Concorrentes e Consulta das Propostas Apresentadas

1. A abertura das propostas será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, pelo Júri do Procedimento, no 1.º dia útil seguinte à data de entrega das propostas.
2. O Júri do concurso disponibilizará, no dia da abertura do concurso na plataforma AcinGov, a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

Cláusula 18ª

Critérios de Adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade **Monofator (Preço)** – artigo 74.º, n.º 1, alínea b) do CCP.
2. Em caso de igualdade de preço das propostas, será efetuado um sorteio apenas entre as mesmas, para determinar a que ficará em 1.º lugar; o sorteio far-se-á por extração de boletins de papel numerados, dobrados e colocados no interior de um saco, a efetuar pelos concorrentes das propostas de preço igual; a proposta do concorrente que tirar o boletim de papel com o número mais baixo será a vencedora.
3. Será lavrada ata do sorteio por todos os presentes.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Cláusula 19ª

Júri do Procedimento

1. As propostas serão analisadas pelo Júri do procedimento, designado para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.
2. O Júri apreciará as propostas admitidas a concurso, podendo para o efeito, exigir os documentos e os esclarecimentos complementares que tiver por convenientes, obrigando-se os concorrentes a fornecê-los, determinando a exclusão duma proposta caso seja confrontado com a adulteração de qualquer documento ou de falsas declarações.
3. O Júri elaborará um Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas fundamentado sobre o mérito das propostas avaliadas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com metodologia de avaliação fixada para o efeito.
4. No Relatório Preliminar, o Júri do deverá também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos dos artigos 70.º e 146.º do CCP.

Cláusula 20ª

Audiência Prévia

1. O júri do procedimento procederá à audiência prévia dos concorrentes, de acordo com o artigo 147.º do CCP.
2. Será fixado um prazo aos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis após a notificação do relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.

Cláusula 21ª

Relatório Final

1. Cumprido o disposto na cláusula anterior, o Júri elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

Cláusula 22ª

Adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise das propostas.
2. Sempre que se verifique algum dos factos constantes no disposto no artigo 79.º do CCP, não haverá lugar à adjudicação.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Cláusula 23ª

Documentos de Habilitação

1. No prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Documento previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (Anexo I do presente Convite);
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c) Documento Comprovativo do Registo do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto);
 - d) Documento comprovativo de situação regularizada quanto a taxas de comercialização de medicamentos e/ou produtos de saúde emitida pelo INFARMED, IP.
2. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados em sede de habilitação, será, nos termos do artigo 132.º, n.º 1, alínea g), do CCP, concedido um prazo de 3 (três) dias úteis para a respetiva supressão.

Cláusula 24ª

Caução

1. A caução será prestada em qualquer uma das modalidades e nos moldes previstos no artigo 90.º do CCP, equivalente a 5% do preço contratual, sem IVA incluído, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação de adjudicação em conformidade com os modelos em anexo ao presente Programa (Anexos II, III e IV).
2. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 25ª

Execução da Caução

1. A caução, prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, pode ser executada pelo HDFF, EPE sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer importâncias resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de sanções pecuniárias, prejuízos que para o HDFF, EPE resultem em função do incumprimento do contrato ou quaisquer outras importâncias fixadas a título de cláusula penal no contrato.
2. A resolução do contrato pelo HDFF, EPE não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.
3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o adjudicatário na obrigação de proceder à sua renovação, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação para o efeito pelo HDFF, EPE.
4. Sempre que ocorra uma das circunstâncias identificadas no n.º 3, o adjudicatário obriga-se a proceder à renovação da caução nos mesmos termos que o fez no ato de adjudicação.
5. Todas as despesas relativas à renovação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Cláusula 26ª

Liberção da Caução

A caução será liberada nos termos do disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 27ª

Minuta do Contrato

1. Após a adjudicação deverá a minuta do contrato ser aprovada pela entidade competente para autorizar a despesa.
2. O conteúdo da minuta obedecerá ao disposto no artigo 96.º do CCP.
3. A notificação, aceitação e reclamação, caso a esta haja lugar, obedecerão ao disposto nos artigos 100.º, 101.º e 102.º do CCP e demais legislação conexa.

Cláusula 28ª

Contrato

1. A outorga do contrato obedecerá ao disposto no artigo 104.º do CCP.
2. A não outorga do contrato obedecerá ao disposto do artigo 105.º do CCP.
3. A representação da outorga do contrato obedecerá ao disposto do artigo 106.º do CCP.

Cláusula 29ª

Simplificação Administrativa

São suficientes fotocópias de documentos autênticos ou autenticados para instrução deste procedimento.

Cláusula 30ª

Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Procedimento aplica-se, nomeadamente, o regime previsto nos seguintes diplomas:

- a) No Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
- b) Em demais legislação aplicável.

EM ANEXO:

Anexo I – Modelo de Declaração a que se refere a alínea a), n.º 1, artigo 81.º do CCP

Anexo II - Modelo de Guia de Depósito Bancário

Anexo III - Modelo Garantia Bancária

Anexo IV - Modelo de Seguro-Caução

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Anexo I

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

ANEXO II
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

O depósito em dinheiro será efetuado no Banco _____, à ordem da entidade adjudicante, mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito Euros _____ €

Vai _____ [nome do adjudicatário], com sede em _____ [morada], depositar na _____ [sede, filial, agência ou delegação] do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro, como caução exigida para o Concurso Público para (1) , promovido pelo Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE nos termos do respetivo Programa do Concurso.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Local], [data] [Assinatura].

(1) Indicar o procedimento.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

ANEXO III
MODELO GARANTIA BANCÁRIA

Ao Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE:

O _____ (Banco), com sede em _____ (morada), com o capital social de _____ (capital social), pessoa coletiva número _____ (número de identificação de pessoa coletiva), representado por _____ (representante(s) e respetiva(s) identificação(ões), vem prestar, por conta e a pedido de _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), como adjudicatário do Concurso Público para (1) _____, promovido Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor do Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE, até ao valor de _____ Euros (repetir por extenso), em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos. Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente Garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de € (_____ euros), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos do referido concurso público.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

[Local], [data] [Assinatura].

(1) Indicar o procedimento.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

**ANEXO IV
MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO**

A _____ (companhia de seguros), com sede em _____ (morada) presta a favor do Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (tomador de seguro), garantia à primeira solicitação no valor de _____ correspondente à caução prevista no Programa de Concurso, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (adjudicatário), com sede _____ (morada), assumirá no contrato que com ele o Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE, vai celebrar, o qual tem por objeto a « (1)» e é regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (o adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

[Local], [data] [Assinatura].

(1) Indicar o procedimento.